



Processo	Ano	Folha	Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Descrição do objeto:

O presente Termo de Referência – TR tem por objeto: **contratação de empresa especializada em fornecimento de banheiros químicos, de acordo com as especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência.**

Justifica-se a necessidade desta contratação destes itens para utilização e composição de estrutura adequada para realização de eventos e atividades culturais, esportivas, turísticas e de lazer realizados por esta Secretaria que constam no Calendário Oficial do Município por um período de 12 meses.

1.2. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO Descrição: Locação com montagem e desmontagem de banheiros químicos contendo vaso sanitário e mictório, com estrutura fabricada em polietileno de alta densidade com piso antiderrapante superfície das paredes internas lisa, telas superiores para circulação de ar, dispositivo de trinco com indicação livre/ocupado. Placas nas portas indicando masculino ou feminino. Esgotamento através de equipamento a vácuo e higienização com produto biodegradável – sendo feita 01 (uma) limpeza diária durante o período de utilização.	UNID	158
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO (PNE-PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS) Descrição: Locação com montagem e desmontagem de banheiros químicos contendo vaso sanitário; com estrutura fabricada em polietileno de alta densidade com piso antiderrapante, superfície das paredes internas lisa, telas superiores para circulação de ar, dispositivo de trinco com indicação livre/ocupado. Placas nas portas indicando masculino ou feminino. Esgotamento através de equipamento a vácuo e higienização com produto biodegradável – sendo feita 01 (uma) limpeza diária durante o período de utilização	UNID	10

ITEM	EVENTO	Data	ESTIMATIVA DE BANHEIRO QUÍMICO
1	Encontro de Jongos	27/07/2024	6
2	Inverno Tô no Rio	02 a 04/08/2024	6
3	Desfile Cívico	07/09/2024	10
4	Festa da Independência	07 e 08/09/2024	26
5	Domingo de Compras	Agosto a Dezembro	12
6	Natal	Dezembro	4



Processo	Ano	Folha	Rubrica

7	Outros eventos	durante a vigência contratual	104
---	----------------	-------------------------------	-----

A empresa prestadora de serviços deverá apresentar habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica, ou seja, comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto licitado, bem como a indicação das instalações, do aparelhamento e de pessoal adequados e disponíveis para a realização do objeto. Essa comprovação se dará pela apresentação de:

- a) 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Qualificação técnica de comprovação de descarte de dejetos.
- c) Licença ambiental de banheiros químicos.
- d) Prova de registro ou inscrição e comprovação de regularidade da Licitante e de seus responsáveis técnicos na entidade profissional competente (CREA).
- e) Contrato de prestação de serviços com ETE licenciada (Estação de Tratamento de Efluentes).

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1. Vigência Contratual será de 1 (um) ano a partir da assinatura do contrato, considerando o art. 105 a 114 da Lei 14.133/21.

É certo que, considerando o artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá ser previsto que os recursos financeiros suficientes para suprir o período do contrato previsto para 2025 deverão estar alocados na conta bancária respectiva.

2.2. Prorrogação do Contrato: Considerando que se trata de contratação fundamentada no Art. 75, II da Lei 14133/21, não haverá previsão para prorrogação do contrato, nos termos do art. 105 da Lei 14133/2021.

A justificativa da não prorrogação se dá em função de a despesa ser caracterizada como de pequeno valor, a fim de se evitar fracionamento da despesa e possíveis sanções ao gestor.

2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21):

O contrato não deverá prever reajuste, considerando a justificativa do item 2.2.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação se faz necessária tendo em vista que a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Juventude, Lazer e Turismo, não dispõe de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para a execução dos serviços, necessitando da contratação de empresa especializada para atender as futuras e eventuais demandas no que se diz respeito à realização de eventos institucionais. A contratação de empresa especializada em banheiros químicos para a prestação dos serviços, contará com a orientação e supervisão de funcionários indicados para acompanhar os serviços, considerando que o município vem promovendo eventos culturais como, shows, espetáculos de dança, festivais, eventos esportivos, cursos, entre outros, proporcionando ao público em geral, eventos gratuitos na promoção do lazer.



Processo	Ano	Folha	Rubrica

3.2. A metodologia utilizada para definição do quantitativo teve como base a previsão de público presente nos eventos listados. Assim, considerando os eventos previstos, tem-se uma quantidade suficiente para atendimento da população.

3.3. Conforme exposto no item 3.2, justifica-se a quantidade solicitada considerando o público previsto para os eventos listados.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. A devida contratação por dispensa esta fundamentada com base no art. 75, II sendo assim, o ETP e a Análise de risco não serão confeccionados amparado pelo art. 4º do Decreto Municipal.

4.2. A fundamentação dessa contratação está na necessidade de dar o suporte aos munícipes nos eventos culturais programados para o município, previstos inclusive no Calendário de Eventos do Município.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1. A solução da proposta é a contratação através de dispensa de licitação, de empresa especializada para a prestação de serviços de banheiro químico conforme descrição apresentada neste Termo de Referência. A solução visa a contratação de empresa que ofereça uma estrutura de qualidade e excelência,

Durante o período de garantia dos equipamentos, a Contratada deverá arcar com consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu, respeitando os prazos constantes no edital para estas ações.

a) Os consertos necessários durante o período de garantia deverão ser realizados, preferencialmente, no local onde estiverem instalados e/ou em uso os equipamentos. Sendo necessária a retirada de algum equipamento e/ou componente para transporte à sede da Assistência Técnica, esta será de responsabilidade exclusiva da contratada, bem como a substituição correspondente ao prazo estipulado dos mesmos em plenas condições de funcionamento, arcando com todos os custos envolvidos.

b) Os banheiros deverão estar instalados e aptos para utilização no mínimo 01 hora antes do início do evento e retirados 01 hora após o término do mesmo, devendo estar incluso serviço de transporte e instalação no local indicado pelo Contratante.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor - Lei N° 8.078/1990.

5.2. Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III):

Não haverá previsão de garantia estendida, além da já prevista no Código de Defesa do Consumidor.

5.3. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21):

Não será solicitada garantia de execução, considerando que se trata de dispensa de licitação de baixo valor.



Processo	Ano	Folha	Rubrica

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

- 6.1. Qualificação técnica e demais documentos/informações:
- 6.1.1. Os contratados deverão providenciar o material necessário para realização do serviço, responsável pela montagem e desmontagem, devem apresentar atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto licitado;
- 6.1.2. Apresentar qualificação técnica de comprovação de descarte de dejetos;
- 6.1.2.1. Licença ambiental de banheiros químicos.
- 6.1.2.2. Prova de registro ou inscrição e comprovação de regularidade da Licitante e de seus responsáveis técnicos na entidade profissional competente (CREA);
- 6.1.2.3. Contrato de prestação de serviços com ETE licenciada (Estação de tratamento de efluentes).
- 6.1.3. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- 6.1.4. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- 6.1.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- 6.1.6. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- 6.1.7. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- 6.1.8. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- 6.1.9. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.
- 6.2. Documentos juntamente com a proposta:
- 6.2.1. Não serão exigidos outros documentos juntamente com a proposta de preços, considerando que o objeto não apresenta complexidade para essa necessidade.
- 6.3. Vistoria prévia:



Processo	Ano	Folha	Rubrica

6.3.1. Não será exigida vistoria prévia dos locais de execução, considerando a baixa complexidade do objeto.

6.4. Apresentação de amostra e/ou demonstração dos serviços:

6.4.1. Não será exigida a apresentação de amostra/demonstração dos serviços, considerando a baixa complexidade do objeto.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

7.1. O prazo de execução dos serviços será de acordo com a ordem de serviços emitidos pela secretaria requisitante é de 05 dias, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

7.2. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6o, inciso XIII, da Lei Federal no 14.133/2021.

a) Os banheiros deverão estar instalados e aptos para utilização no mínimo 01 hora antes do início do evento e retirados 01 hora após o término do mesmo, devendo estar incluso serviço de transporte, instalação, higienização diária e coleta de resíduos, no local indicado pelo Contratante.

b) A prestação dos serviços contratados será conforme solicitação da Secretaria requisitante com antecedência de 07 dias, em locais a serem definidos e informados previamente pela administração.

c) As substituições, reparos ou correções, a expensas da licitante, do objeto com avarias ou defeitos, corresponderão ao prazo de:

- 12 (doze) horas, contadas a partir do recebimento do termo de devolução dos serviços, emitido pela Secretaria solicitante, no caso de uso contínuo e,
- 06 (seis) horas, contadas a partir do recebimento do termo de devolução dos serviços, emitido pela Secretaria solicitante, no caso de uso em eventos;

d) Deverá ser comunicado ao Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da execução.

7.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de no item 7.2, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º



Processo	Ano	Folha	Rubrica

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.
- 8.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos, a saber, a disponibilização de todos os banheiros químicos nos eventos requisitados, durante todo o horário definido, todos em perfeito estado de utilização, com a devida higienização.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso):

Fiscal do futuro contrato: Jorge Luiz Gomes / Cargo: Diretor de Turismo

Gestor do futuro Contrato: Aline Gouvêa de Souza / Cargo: Secretária de Cultura

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

- 11.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços será realizada através de Sistema de Registro de Preços? (x) sim ou () não



Processo	Ano	Folha	Rubrica

- 11.2. Qual critério de Julgamento será utilizado? Menor Preço Global
- 11.3. Haverá o parcelamento do objeto/ a prestação dos serviços? É inviável técnica e economicamente o parcelamento do objeto de forma que o fornecimento e atendimento deverá ser com itens agrupados em formato de lotes. A inviabilidade técnica está no fato de que deverá ser mantido o padrão dos banheiros e que, no caso de que uma empresa descumpra o objeto, o Município deixará de atender à população, promovendo o descumprimento legal quanto a oferecimento de banheiros. Portanto, a contratação deverá prever o agrupamento dos itens e o julgamento pelo menor preço global.
- 11.4. Licitação exclusiva para MEI/ME ou EPP? Não será realizada licitação exclusiva para MEI/ME ou EPP com base no art.49, inc.III da Lei 123/06. Trata-se de uma dispensa de licitação.
- 11.5. Havendo parcelamento, terá cotas exclusivas para MEI, ME ou EPP conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006? Não haverá cota exclusiva pois se trata de lote único.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 12.1. O custo estimado da contratação é de R\$59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais).
- 12.2. Apesar de a pesquisa ter sido feita somente com fornecedores, há que se observar que se trata de serviço comum que será realizado diretamente, fato que inviabiliza uma pesquisa com outras fontes, como internet e órgãos públicos, sobretudo considerando a necessidade premente do serviço.
- 12.3. Os preços pesquisados encontram-se no Anexo deste Termo de Referência, demonstrando o cumprimento da Lei 14133/2021, bem como do Decreto Municipal e da Súmula 02/2018 do TCE-RJ.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

- 13.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
Secretaria de Cultura	13.392.0005.1282	305 - 3.3.90.39.99.00.00.00	1.720.0000

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Não há disposições gerais.

15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 15.1. Anexo 1 – Pesquisa de Preços.



Prefeitura Municipal de Pinheiral
Secretaria de Esporte, Cultura,
Juventude, Lazer e Turismo

Processo	Ano	Folha	Rubrica

16 de Julho de 2024 .

Wanessa de Kássia Pinto da Silva
Diretora de Cultura
Mat. 9685-4